

**Critérios de Licenciamento das Ocupações Temporárias de Espaço
Público - Santos Populares 2023**

Arraial de São Miguel

1 – Âmbito

- Os presentes critérios regem a ocupação temporária do espaço público, estabelecendo as regras aplicáveis ao Arraial de São Miguel, no período dos Santos Populares 2023.

2 – Âmbito Geográfico/Temporal

- As áreas territoriais abrangidas nestes critérios são as previstas nos limites definidos nas plantas em anexo.

- Serão avaliadas, caso a caso, respeitando sempre o disposto no Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação do Espaço Público, Edital 101/91 de 1 de Abril, designadamente as distâncias de segurança.

- As ocupações temporárias do espaço público assinaladas têm lugar:

▪ No mês de Junho (1 de Junho a 1 de Julho – Ocupação Verde), de Quarta-feira a Domingo (ocupação verde) com início às 18h e fim de acordo com os seguintes horários:

- As ocupações devem encerrar às 24.00 horas, com as seguintes exceções:

Noite de 12 para 13 – até às 4.00H de dia 13;

6ª Feiras, sábados e vésperas de feriado – até à 1.00H da manhã do dia seguinte.

- As montagens, vendas e desmontagens deverão ser feitas nos seguintes períodos:

Montagens: 13 a 31 de Maio.

Vendas: 1 de Junho a 1 de Julho. Não é permitida a atividade às segundas e terças-feiras exceto quando estes dias coincidirem com feriados e vésperas de feriados.

Desmontagens: 2 a 9 de Julho.

- De 9 a 18 de Junho (Ocupação Azul).

- As ocupações iniciam às 18h e encerram às 24.00 horas, com as seguintes exceções:

Noite de 12 para 13 – até às 4.00H de dia 13;

6ª Feiras, sábados e vésperas de feriado – até à 1.00H da manhã do dia seguinte.

- As montagens, vendas e desmontagens deverão ser feitas nos seguintes períodos:

Montagens: 7 a 9 de Junho.

Vendas: 9 a 18 de Junho - Inicia no dia 9 de junho às 18:00.

Desmontagens: Das 24:00 horas do dia 18 de Junho às 09:00 de dia 19 de Junho.

Os requerentes ocuparão o mesmo local, mantendo as mesmas características e a mesma área de implantação dos anos transatos. No momento da candidatura deverão indicar o n.º do local anteriormente atribuído.

Os titulares de licença de esplanada concedida no âmbito de processo LZ, deverão cessar a sua atividade nos dias em que decorre o arraial nos horários estabelecidos para o término do mesmo.

3 – Procedimento

- Podem participar no arraial de São Miguel:

Os cidadãos e estabelecimentos que habitualmente participaram neste arraial e que se encontram identificados no registo elaborado pelos técnicos da Junta de Freguesia podendo, em caso de interesse, apresentar o requerimento de licenciamento da ocupação que lhes foi atribuída, naquele período para o [correio eletrónico santospopulares@jfsantamariamaior.pt](mailto:santospopulares@jfsantamariamaior.pt)

- O processo de candidatura deve conter os seguintes elementos:

- Requerimento, no qual deverá ser indicada a localização e número de local, assim como descrição de todas as necessidades energéticas da ocupação;
- Apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal do requerente;
- Comprovativo de morada fiscal da Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Comprovativo de legitimidade dos estabelecimentos comerciais locais (quando solicitem ocupação de espaço público junto aos seus estabelecimentos);
- Planta de localização/implantação, contendo o tipo de equipamento ou estrutura a instalar (a fornecer pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior).
- Cópia da certidão comercial, com indicação do código de acesso, no caso de se tratar de uma empresa.

- Cada requerente tem direito a solicitar apenas uma ocupação de espaço público e só é permitida uma ocupação por morada fiscal.

4- Limites físicos

- Todas as ocupações devem restringir-se às áreas indicadas nas plantas anexas, como passíveis de ocupação;

- Nas vias de circulação exclusivamente pedonais deve sempre deixar-se um espaço livre entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo imediatamente oposto nunca inferior a 2,00 metros;
- As ocupações não devem obstruir o acesso aos imóveis contíguos;
- Nas vias de circulação de automóveis, as ocupações devem sempre garantir um espaço livre de 3,50 metros, entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo da fachada imediatamente oposta, para a circulação de veículos de emergência e outros.
- Deverá ser cumprida uma altura mínima livre de 4 metros, conforme o regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios: Portaria 1532/2008 de 29/12, Título II, Capítulo I.

5 – Restrições

- As decorações tradicionais no percurso das marchas populares e festejos de Santo António serão instaladas pela Junta de Freguesia só sendo permitida aos particulares a decoração do respetivo retiro;
- Não são permitidas puxadas de eletricidade e água da rede pública;
- Não são permitidos equipamentos de emissão sonora em Alfama, tendo em conta que o som será instalado pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior. Em caso de infração será interdita a participação nas Festas de Lisboa – Santos Populares no ano seguinte.
- A existência de imóveis em mau estado de conservação, de andaimes e outros eventuais obstáculos instalados no espaço público, constituem impedimento à ocupação do espaço público;
- O acesso a bocas-de-incêndio, assim como às caixas de eletricidade e gás, deverá estar sempre liberto, pelo que estas constituem impedimento à ocupação no espaço imediatamente adjacente às mesmas.

6 – Condições do Mobiliário

- O mobiliário deve respeitar critérios básicos de segurança, designadamente:
 - Não ser inflamável;
 - Ser isento de arestas vivas, elementos pontiagudos irregulares ou cortantes;
 - Ser amovível e de fácil remoção;
 - O mobiliário deve cumprir os critérios estabelecidos pela entidade licenciadora.

7 – Avaliação, Licenciamento e Fiscalização

- A avaliação e licenciamento das ocupações do espaço público compete à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior;
- A fiscalização será assegurada pela Polícia Municipal, Divisão de Gestão Territorial da Junta de Freguesia e demais entidades com competências na área da fiscalização de atividades económicas.

8 – Pareceres

- Estes critérios serão submetidos à avaliação das seguintes entidades:

Direção Municipal de Mobilidade e Tráfego – DMMT/CML;

Proteção Civil/CML;

Regimento de Sapadores Bombeiros – RSB/CML;

EMEL;

Polícia Municipal/CML;

- Estas entidades devem pronunciar-se, no prazo máximo de 5 dias, contados da data do envio do pedido de parecer não vinculativo. A ausência de resposta no prazo fixado será considerada como resposta favorável.

9 – Obrigações dos titulares das licenças

Constituem obrigações dos detentores/titulares das licenças, sendo pessoais e intransmissíveis:

- Salvaguarda dos bens públicos e privados existentes;
- Urbanidade e respeito pelas ocupações vizinhas;
- Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;
- Salvaguardar a fluidez do trânsito pedonal e de meios de transporte de emergência;
- Limpeza e manutenção diária das condições de higiene nos locais em que decorrem as ocupações, durante o tempo do seu funcionamento;
- Ficam ainda obrigados à desmontagem de todas as estruturas/equipamentos e à remoção dos mesmos, de forma a repor o local nas condições iniciais; responsabilizando-se por todos os danos no espaço público decorrentes da ocupação;
- Responsabilizar-se pela correta instalação do mobiliário urbano;
- Para além das referidas, ficam ainda sujeitos às obrigações e condicionamentos que venham a ser determinados pela entidade licenciadora – Junta de Freguesia – nomeadamente ao cumprimento comercial e publicitário dos patrocinadores do arraial.
- Deverão ser respeitadas todas as medidas impostas pela DGS, à altura da realização do arraial, bem como as medidas expressas nas medidas de contingência.

10 – Incumprimento

- O incumprimento das obrigações pelos detentores/titulares da licença discriminadas nos critérios estabelecidos para as Ocupações Temporárias do Espaço Público nos Santos Populares – Festas de Lisboa 2023, poderá determinar a instauração de procedimento contraordenacional, além de interditar automaticamente o pedido de ocupações do espaço público dos Santos Populares no ano seguinte, levando ainda à cessação imediata da licença e remoção do retiro.

11 – Taxas:

Serão aplicadas taxas de ocupação estabelecidas da seguinte forma:

- | | |
|--|-----------------------|
| • Ocupações até 25,00m ² (inclusivamente) | Taxa total de 60,00€ |
| • Ocupações entre 25,00m ² e 50,00m ² (inclusivamente) | Taxa total de 120,00€ |
| • Ocupações com mais de 50,00m ² | Taxa total de 180,00€ |

As taxas devidas deverão ser saldadas, até 10 dias úteis após notificação de pagamento, sendo que a emissão da respetiva licença ficará dependente da liquidação das mesmas.

12 – Revisão

- As ocupações temporárias previamente estabelecidas ficam sujeitas a alteração mediante revisão anual dos locais previstos para a sua localização.

- As licenças atribuídas pela Junta de Freguesia podem sofrer alterações ou serem anuladas por motivos vários: obras, eventos, instalação de novos equipamentos, abertura de novos estabelecimentos comerciais, entre outros que se mostrem justificáveis.

- Em caso de não realização dos Santos Populares 2023, os montantes pagos serão devolvidos na sua íntegra.

Lisboa, 01 de Fevereiro de 2023